

Boletim de Serviço

Nº 361, 06 de outubro de 2023

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 270, de 02 de outubro de 2023.....	4
Portaria nº 271, de 06 de outubro de 2023.....	5
Portaria nº 272, de 06 de outubro de 2023.....	6
Portaria nº 273, de 06 de outubro de 2023.....	9
Portaria nº 274, de 06 de outubro de 2023.....	10
Portaria nº 275, de 06 de outubro de 2023.....	11
Portaria nº 276, de 06 de outubro de 2023.....	11

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 270, de 02 de outubro de 2023

TORNAR PÚBLICO O PLANO DE DADOS ABERTOS 2023-2025 DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

I. O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

II. O Decreto nº 9.903, de 08 de julho de 2019, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

III. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

IV. A Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);

V. A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, que aprova normas sobre procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de PDAs;

VI. O Plano de Dados Abertos do HU-UFSCar fora aprovado pelo Colegiado Executivo em 27 de junho do corrente ano;

VII. O Plano de Dados Abertos do HU-UFSCar fora aprovado pela Controladoria-Geral da União em 16 de agosto do corrente ano;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o Plano de Dados Abertos 2023-2025 do Hospital Universitário da UFSCar (32754971), que tem como objetivo promover a abertura de dados produzidos pelo HU-UFSCar, tendo esse documento um caráter legal, que favorece a transparência pública das informações e o controle social das ações efetivadas.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 271, de 06 de outubro de 2023

PROGRESSÃO VERTICAL 2023 – ANÁLISE DE RECURSOS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Art. 1º Publicar o resultado dos recursos impetrados em face da análise do Banco de Talentos, para fins de Progressão Vertical do Hospital Universitário da UFSCar, conforme disposto na Norma SEI nº 01/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSEERH, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581. de 09 de maio de 2019:

CPF	Resultado Recurso
***456448**	DEFERIDO PARCIALMENTE
***522003**	DEFERIDO PARCIALMENTE
***690076**	INDEFERIDO
***599094**	INDEFERIDO
***560368**	DEFERIDO
***476668**	DEFERIDO
***787468**	INDEFERIDO
***593386**	INDEFERIDO
***366508**	INDEFERIDO
***861048**	DEFERIDO PARCIALMENTE
***863688**	INDEFERIDO
***303818**	INDEFERIDO
***277524**	DEFERIDO
***174698**	INDEFERIDO
***122398**	INDEFERIDO
***402683**	DEFERIDO
***757892**	DEFERIDO
***074756**	DEFERIDO PARIALMENTE
***662878**	INDEFERIDO
***107918**	DEFERIDO PARIALMENTE
***812553**	DEFERIDO PARIALMENTE
***282268**	DEFERIDO
***385228**	INDEFERIDO

***326368**	DEFERIDO PARIALMENTE
***879048**	INDEFERIDO
***685458**	DEFERIDO
***522618**	DEFERIDO PARIALMENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 272, de 06 de outubro de 2023

PROGRESSÃO VERTICAL 2023 – RESULTADO FINAL

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Vertical 2023:

- a) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos que serão contemplados com a Progressão Vertical, em 2023.

Ordem	Nome do empregado	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
1	DANIEL VIEIRA DIAS	T40203	T40301	93.00	15.00	3010 Dia(s)	Dado sensível
2	RIVANIA GLENDA MARTINIANO MATOS	T40202	T40301	88.00	18.00	3010 Dia(s)	Dado sensível
3	FELIPE CUNHA PEREIRA	M40203	M40301	83.30	23.00	3743 Dia(s)	Dado sensível
4	MAYARA ANDREZA DA SILVA	T40102	T40201	83.00	18.00	1673 Dia(s)	Dado sensível
5	ARTHUR RODOLPHO TEIXEIRA	M40102	M40201	82.90	19.90	1673 Dia(s)	Dado sensível
6	MANUELA RODRIGUES DA SILVA	M40102	M40201	82.00	15.00	1582 Dia(s)	Dado sensível

7	AMANDA DE MARIA GOMES PINHEIRO	M40103	M40201	80.00	17.00	2460 Dia(s)	Dado sensível
8	VITOR HUGO DE MORAIS	T36103	T36201	79.00	16.00	3044 Dia(s)	Dado sensível
9	ISABEL CRISTINA AGUIAR PEREIRA	T36103	T36201	78.05	16.05	3010 Dia(s)	Dado sensível
10	MARIA VILMA RIBEIRO PEREIRA	T36103	T36201	78.05	16.05	2828 Dia(s)	Dado sensível
11	EMERSON GOMES MORAIS	T36102	T36201	76.00	13.00	1673 Dia(s)	Dado sensível
12	SILVANA SANTIAGO DE SOUZA PERINI	T40103	T40201	72.50	12.50	3010 Dia(s)	Dado sensível
13	MONICA LUCIANA PERDIGAO VIEIRA TEIXEIRA	M40103	M40201	72.50	9.50	2587 Dia(s)	Dado sensível
14	ALINE SILVA SOUZA	T40103	T40201	72.00	12.00	2978 Dia(s)	Dado sensível
15	ELAINE DA SILVA CEZARIO	T36103	T36201	71.00	9.00	3010 Dia(s)	Dado sensível
16	DEBORA DE FATIMA GIMENES SCHMIDT	T36202	T36301	70.00	8.00	3044 Dia(s)	Dado sensível
17	MELINA FAUSTINO	T36103	T36201	70.00	8.00	3044 Dia(s)	Dado sensível
18	VALERIA CRISTINA SIMOES	M40103	M40201	70.00	7.00	3044 Dia(s)	Dado sensível
19	ALINE DANIELA SANTOS MARIOTO	T36203	T36301	69.85	9.85	3010 Dia(s)	Dado sensível
20	GEOVANE LEO SOUZA E SOUZA DO NASCIMENTO	T36102	T36201	69.53	9.53	1673 Dia(s)	Dado sensível
21	JADE PEREIRA BARSELERI	T40102	T40201	69.25	6.25	914 Dia(s)	Dado sensível
22	VALDINEA DE PAULA	T36103	T36201	69.00	9.00	3044 Dia(s)	Dado sensível

b) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de superior do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos que serão contemplados com a Progressão Vertical, em 2023.

Ordem	Nome do empregado	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
1	ROBERTO AUGUSTO SILVA MOLINA	S40302	S40401	89.70	38.10	2372 Dia(s)	Dado sensível
2	BRUNO DANTAS YAMASHITA	S40202	S40301	86.88	46.38	969 Dia(s)	Dado sensível

3	RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI	S30302	S30401	85.80	17.95	2828 Dia(s)	Dado sensível
4	TATIANE GARCIA DO CARMO	S40202	S40301	82.93	29.93	1701 Dia(s)	Dado sensível
5	TALITA MENDES DE OLIVEIRA	S40202	S40301	81.75	22.25	2040 Dia(s)	Dado sensível
6	FABIO RICARDO CARRASCO	S40302	S40401	81.25	33.25	3044 Dia(s)	Dado sensível
7	DENISE MARCON	S40302	S40401	80.05	43.65	2978 Dia(s)	Dado sensível
8	DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSKI	S30302	S30401	77.15	21.55	3010 Dia(s)	Dado sensível
9	JULIANE ANGELINA FAVERO	C36202	C36301	76.00	36.00	3010 Dia(s)	Dado sensível
10	NIARCHOS ANTONIO PRATA CIONE	S40303	S40401	71.45	33.35	3010 Dia(s)	Dado sensível
11	CLAUDIA CSIZMAR CARVALHO	S40202	S40301	70.40	28.90	1636 Dia(s)	Dado sensível
12	FABIO LEME LUCENTI	S40503	S40601	70.00	31.00	3044 Dia(s)	Dado sensível
13	FRANCISCA ERILENE RODRIGUES DE FRANCA	C36103	C36201	69.75	30.75	3010 Dia(s)	Dado sensível
14	ERIKA BARBOSA LAGARES	S40202	S40301	69.60	16.30	1271 Dia(s)	Dado sensível
15	ALYNE LORYS AMARAL SANTOS	C36102	C36201	66.69	19.69	1673 Dia(s)	Dado sensível
16	VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA	S40302	S40401	65.60	21.80	3010 Dia(s)	Dado sensível
17	ANA IZAURA BASSO DE OLIVEIRA	C36103	C36201	65.30	7.75	2978 Dia(s)	Dado sensível
18	WEDERLEY ALEXANDRE JANUARIO	S40203	S40301	65.00	18.25	2366 Dia(s)	Dado sensível
19	RENATA DOS SANTOS BATISTA REIS WOLOSZYNEK	S40302	S40401	64.45	24.85	3010 Dia(s)	Dado sensível
20	MARILIA LOPES LEITE CORBINI	S40103	S40201	64.43	16.43	3010 Dia(s)	Dado sensível
21	KLEBER JOSE MAXIMIANO SOARES	S40402	S40501	64.30	24.80	3637 Dia(s)	Dado sensível
22	JONATAS MORELATTO	C36202	C36301	63.55	21.60	3106 Dia(s)	Dado sensível
23	YAISA FRANCA FORMENTON	C36103	C36201	63.16	21.66	2828 Dia(s)	Dado sensível
24	MARIANA VIEIRA BATISTAO DE OLIVEIRA	S30302	S30401	61.95	10.45	2978 Dia(s)	Dado sensível

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2023.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 273, de 06 de outubro de 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSEH/HU-UFSCar NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO PARCIAL NA PARTICIPAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO, DOUTORADO) NA MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a oferta de 2 (duas) vagas de licença capacitação parcial para pós-graduação stricto sensu nível Mestrado e 1 (uma) vagas de licença capacitação parcial para pós-graduação stricto sensu nível Doutorado, conforme art. 5.2 do edital anexo à Portaria nº 228, de 25 de agosto de 2023, o Comitê de Desenvolvimento de Pessoas analisou os documentos de inscrição e definiu o seguinte resultado do processo:

NOME	PONTUAÇÃO	VAGA SOLICITADA	RESULTADO PRELIMINAR
REBECA SAITER RIBEIRO	83,75	MESTRADO	CONTEMPLADO
LIVIA MARIA DE SOUZA SANTOS HATANAKA	70	MESTRADO	NÃO CONTEMPLADO
LARA ROSA COBUCCI	74,5	MESTRADO	CONTEMPLADO
HENRIQUE DO NASCIMENTO RICARDO	85	DOUTORADO	CONTEMPLADO

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 274, de 06 de outubro de 2023

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
INTERNO - CHEFE DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH), da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
 - 2.1. SOLANGE ALVES DE MELO, Gerente Administrativo;
 - 2.2. RICARDO ZUCCHI, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura hospitalar;
 - 2.3. GUILHERME CANESIN, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
 - 2.4. HENRIQUE DO NASCIMENTO RICARDO, Psicólogo Organizacional e do Trabalho;
 - 2.5. CHRISTIANE BARBOSA, Chefe da Divisão de Enfermagem.
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 275, de 06 de outubro de 2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gabriel Carvalho Degiovanni, Matrícula SIAPE nº 225****, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, lotado no HU-UFSCar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23835.000263/2023-04, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 276, de 06 de outubro de 2023

CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS - REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no Art. 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSEH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Considerando a iniciativa dos Processos nº 23763.001861/2023-83 originado no Setor de Administração – SAD/DAF/GAD/HU-UFSCar.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Concessão de Suprimentos de Fundos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – Filial Ebserh, nos termos a seguir:

Referência: outubro/2023	
Agente Suprido	Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes, matrícula Siape nº 202****
Data da Concessão	03/10/2023
Número do Suprimento de Fundos	03/2023
Número da Nota de Empenho	857 858
Natureza da Despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO 339039 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Material de Consumo (339030) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Prestação de Serviço (339039)
Prazo de Aplicação	03/10/2023 a 31/12/2023 (90 dias)
Prazo de Prestação de Contas	Até 30/01/2024 (30 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Fabio Fernandes neves

Superintendente

ANEXO 1

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA - CHEFE DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH), da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSEH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

- 2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.
- 3.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
 - 4.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 4.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
 - 4.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e
 - 4.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.
 - 5.1.1. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: divgp.hufscar@ebserh.gov.br.
 - 5.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

- 5.2. O período de inscrição segue o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail divgp.hufscar@ebserh.gov.br.
- 5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:
 - 5.4.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);
 - 5.4.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
 - 5.4.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 5.5. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de função gratificada de Setor, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:
 - 6.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
 - 6.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
 - 6.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.
- 6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.
- 6.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
 - 6.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;
 - 6.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;
 - 6.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.
- 7.2. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em um período de até trinta minutos para cada candidato.
- 7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 8.1. Conforme o artigo 18 da Norma 02/2022 e previsto no Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, haverá a 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, conduzida com a participação da Diretoria de Administração correspondente da Administração Central, a fim de avaliar o comprometimento do

candidato com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEERH, onde serão observados os seguintes critérios e pontuação:

8.1.1.Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função - Até 40 pontos;

8.1.2.Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEERH - Até 30 pontos;

8.1.3.Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

8.1.4.Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEERH, conforme o caso - Até 10 pontos.

8.2. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 3 dias), será publicado o resultado final da 3ª Fase.

8.3. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo do HU-UFSCar indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

8.4. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 3 (três) dias, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: divgp.hufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos referentes à 3ª Fase, serão avaliados pela Diretoria correspondente na Administração Central.

10. O CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	06/10/2023
Período de inscrição dos candidatos	07 a 16/10/2023
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	18/10/2023
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19/10/2023
Período de recurso 1ª FASE	20 a 22/10/2023
Resultado final 1ª FASE	23/10/2023
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/10/2023

Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/10/2023
Período de recurso 2ª FASE	27 a 29/10/2023
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	30/10/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	31/10/2023
3ª FASE: Entrevista com a Diretoria correspondente	A definir
Resultado preliminar 3ª Fase	A definir
Recurso do resultado preliminar da 3ª Fase	A definir
Resultado do recurso 3ª Fase	A definir
Resultado Final da 3ª Fase	A definir

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função gratificada pelo Colegiado Executivo do HU-UFSCar, à(s) Diretoria correspondente da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo.
- 11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.
- 11.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)